



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 096/2020
DE 07 DE MAIO DE 2020**

*ALTERA O CAPUT DO ART.1º DO
DECRETO DE Nº 089 DE 28 DE ABRIL
DE 2020, QUE DISPÕE NOVAS
ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO
E PREVENÇÃO À EPIDEMIA
CAUSADA PELO COVID-19, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE ainda latente no município de Siriri, decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), reconhecida através do decreto municipal nº 039, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública atuar com precaução sempre que há risco de comprometimento da saúde da população em geral;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto nº 089, de 28 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

*“ **Art.1º.** Ficam prorrogadas até 18 de maio de 2020, as medidas de isolamento social previstas no Decreto n.º 046, de 27 de março de 2020, com redação dada pelos Decretos ns.º 081, de 17 de abril de 2020 e 088, de 24 de abril de 2020 e 092, de 30 de abril de 2020, com exceção das seguintes atividades, cujo funcionamento passa a ser autorizado:*

”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, 07 DE MAIO DE 2020.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal